



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

EDITAL Nº 078/GDG/IFC-CAM/2014, 01 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, resolve:

1. Tornar público o resultado dos candidatos selecionados para ingresso em curso de qualificação profissional na modalidade de **FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)**, em Operação Básica em Governança, conforme item 4.4., objeto do Edital Nº 068/GDG/IFC-CAM/2014, 30 DE JUNHO DE 2014.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE SORTEIO	CANDIDATO
1.	Emidia Mierro Machado
2.	Maris Selma Garcia
3.	Silvana Cardoso
4.	Regiane Aparecida De Oliveira Teixeira
5.	Maria Gilvana da Silva
6.	Daiane Leticia Matias Roza
7.	Elizangela Lopes de Souza
8.	Maria de Lourdes Boeira
9.	Cleide Ferreira de Souza
10.	Alexsandro Arvalho Lourdes Maria Coelho
11.	Graciana Beatriz Silva
12.	Adriana Alves Ledra
13.	Maria de Fatima dos Santos
14.	Rosilane Alves dos Santos
15.	Daniele de Cristo
16.	Marcia Ataides Nobre de Carvalho Lima

2. Da Matrícula

2.1 As matrículas serão realizadas nos dias **04 e 05 de agosto de 2014**, das 16h às 20h na Coordenação de Registros Escolares do IFC – Câmpus Camboriú, Rua Joaquim Garcia, s/n – Centro – Camboriú.

2.2 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Cédula de Identidade, acompanhada da original;
- b) fotocópia do CPF, acompanhado do original;
- c) uma foto 3x4, colorida e recente;
- d) comprovante de residência.

2.3 O candidato procedente de outros países deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no país ou do ato de naturalização dos pais, e certidão de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

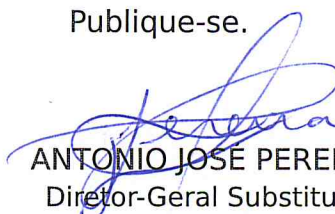
2.4 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa legal, a todas as aulas do curso, durante os primeiros 4 (quatro) dias letivos consecutivos.

2.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá a posição na lista atual de sorteados e passará para o final da lista de espera.

2.6 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou dos horários previstos.

2.7 O IFC – Câmpus Camboriú reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

Publique-se.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013